



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOS A ÚDE

NOV. 24



INFORMATIVO

INFORMATIVO CAOSAÚDE

O Informativo do Caosaúde MPCE (InfoSaúde) é um material que reúne notícias em âmbito institucional, nacional e estadual, programação de eventos institucionais na área da saúde, além de novidades legislativas, jurisprudenciais e outros materiais sobre a temática da saúde.

As informações são compiladas e compartilhadas mensalmente, buscando ser mais um canal de atualização e apoio para as promotorias de justiça na área da saúde.

Qualquer sugestão ou dúvida, você pode enviar para o nosso e-mail: caosaude@mpce.mp.br

Desejamos a todos uma leitura proveitosa.

Equipe Caosaúde.

Equipe do Caosaúde:

Coordenação:

Ana Karine Serra Leopércio – Promotora de Justiça (Coordenadora)

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto – Procuradora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Bruno Leonardo Monteiro Guerra – Promotor de Justiça (Coordenador Auxiliar)

Servidores:

Nairim Tatiane Lima Chaves – Analista Ministerial (Direito)

Davi Aguiar Maia – Técnico Ministerial

Rafael Correia Sales – Técnico Ministerial (Assessor do Vidas Preservadas)

Isabele Negreiros de Queiroz Pereira – Residente de Psicologia

Jamilla de Sousa Elias – Residente Jurídica

Larissa Cardoso de Sousa – Residente Jurídica



**01 ATUAÇÃO DO
MINISTERIO PÚBLICO
DO ESTADO DO CEARÁ**

02 DESTAQUES CAOSAÚDE

**03 INFORMAÇÕES
IMPORTANTES
DA SESA**

04 NOTÍCIAS RELEVANTES

05 SOBRE SAÚDE MENTAL

**06 JURISPRUDÊNCIAS
RECENTES**

07 LEGISLAÇÕES RECENTES

08 CURIOSIDADES

**09 NO SITE DO CAOSAÚDE,
HÁ MATERIAIS SOBRE**

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1 - MP do Ceará reforça conscientização sobre Transtorno do Espectro Autista com lançamento de cartilha nesta quinta-feira (28).

04 de novembro

2 - MP do Ceará aciona Justiça para que Prefeitura de Fortaleza garanta abastecimento de medicamentos e insumos em falta no IJE

07 de novembro

3 - MP do Ceará pede na Justiça que Prefeitura de Baturité e Hospital Maternidade adotem protocolos clínicos para coibir violência obstétrica

07 de novembro

4 - MP do Ceará cobra do Estado e do Hospital Geral de Fortaleza início de tratamento de pacientes com câncer em fila de espera

22 de novembro

5 - MP do Ceará cobra do Estado e do Hospital Geral de Fortaleza início de tratamento de pacientes com câncer em fila de espera

26 de novembro

5 - MP do Ceará denuncia homem por exercício ilegal da medicina, falsificação de documentos e peculato

26 de novembro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



DESTAQUES CAOSAÚDE



BANCO DE DADOS CAOSAÚDE

O Caosaúde é um órgão auxiliar do MPCE que articula a defesa da saúde e acompanha políticas relacionadas, oferecendo apoio técnico às promotorias de justiça. Este espaço é para compartilhar materiais jurídicos sobre o tema.

Clique aqui e pesquise



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ:

Acesse dados e indicadores sociais da saúde de forma rápida para tomar decisões informadas e fortalecer a defesa da saúde pública. Confira os indicadores do seu município!

Clique aqui e explore.



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



Informações importantes da SESA



ATENÇÃO, MEMBROS!

Para tirar dúvidas sobre demandas da saúde, fale com a célula de **Mediação Sanitária** da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

Entre em contato pelos canais:

 **(85) 98895-3862**

 **mediacaosanitaria@saude.ce.gov.br**

A fim de prestar auxílios na área da saúde, a **Secretaria Estadual da Saúde disponibilizou aos membros do MP do Ceará os contatos da célula de Mediação Sanitária.**

 Entrando em contato pelos canais divulgados, os membros podem **tirar dúvidas** antes da judicialização das demandas ou se informar sobre o andamento de requerimentos administrativos e/ou cumprimento de decisões judiciais.



FILA DE CIRURGIAS DO ESTADO DO CEARÁ

Veja como Consultar a posição na fila de cirurgia!

Entre no endereço eletrônico www.digital.saude.ce.gov.br, e escolha qual fila deseja consultar. Preencha com os dados do paciente e faça a consulta.

www.saude.ce.gov.br/demandas-judicializadas/

DEMANDAS JUDICIALIZADAS

Atendimento a pacientes por demanda judicial:

Local: Célula de Distribuição de Recursos Biomédicos (Cedib)
- Av. Washington Soares, 7605, Messejana.

Atendimento para cidadãos que já recebem as medicações, dietas e materiais médico-hospitalares (MMHs):

Ligação: (85) 3274-7312 / (85) 3219-2817 / (85) 3219-7840 / (85) 3101-5223

WhatsApp: (85) 3101-4361 | 3101-5223 | 3219-7840

Horário:

Seg-Quar: 8h às 17h / Sex: 8h às 16h

Laudos e Renovação: judiciais.dietas@saude.ce.gov.br

Primeiro Cadastro: Pacientes que ainda não iniciaram o recebimento devem ir ao Nível Central da Sesa (Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema). Após essa etapa, a retirada dos produtos ocorre, exclusivamente, na Celob.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



NOTÍCIAS RELEVANTES

Imunização: vacinação contra a paralisia infantil passa a ser injetável

(Secretaria da Saúde)

01 de novembro

Saúde do Ceará realiza primeira cirurgia de feminização da voz em mulher trans na rede pública estadual

(Secretaria da Saúde)

04 de novembro

Brasil adota novo esquema vacinal contra a poliomielite

(Ministério da saúde)

04 de novembro

Comitê Estadual de Saúde e Sesa lançam manual informativo sobre Alergia à Proteína do Leite da Vaca

(Secretaria de Saúde)

07 de novembro

Financiamento para equipes de Saúde da Família é aumentado em 20%

(Ministério da Saúde)

08 de novembro

Brasil recebe recertificação de país livre do sarampo

(Ministério da Saúde)

12 de novembro

Ministério da Saúde publica diretrizes para elaboração dos Planos Estaduais de Doação e Transplantes

(Ministério da Saúde)

22 de novembro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



SOBRE SAÚDE MENTAL

CPI: especialistas alertam para os riscos das apostas para a saúde
(Agência Senado)
11 de novembro

Tratamento contra hipertensão pode diminuir o risco de demência,
aponta estudo internacional
(Jornal da USP)
13 de novembro

Minuto Saúde Mental #96: O que é um neurônio?
(Jornal da USP)
22 de novembro

Pacientes com Parkinson e demência passam a contar com nova linha de
tratamento no SUS
(Ministério da Saúde)
29 de novembro

Como a vulnerabilidade social afeta a saúde mental das mulheres?
(Diário do Nordeste)
28 de novembro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Tribunal de Justiça do Ceará

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. PACIENTE COM TEA. FORNECIMENTO DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA. CARÁTER PEDAGÓGICO-SOCIAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A controvérsia recursal cinge-se em analisar se há elementos suficientes a obstar a decisão que determinou o fornecimento de assistente terapêutico pela operadora de saúde. 2. Afirma a agravante que, em nenhum momento, a UNIMED FORTALEZA nega o tratamento com Psicologia em ABA ao beneficiário. A resistência está, exclusivamente, no fornecimento do AT para acompanhamento em escola e em casa por se tratar de acompanhamento educacional [?]; razão pela qual a controvérsia recursal limita-se única e exclusivamente ao fornecimento de assistente terapêutico. 3. Sobre o tema, necessário destacar que o serviço de assistente terapêutico não consta do rol de procedimentos obrigatórios da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e que, apesar do Rol da ANS constituir apenas referência básica para os planos de saúde, os tratamentos e serviços médicos excluídos do Rol somente podem ser autorizados se existente comprovação da eficácia baseada em evidências científicas ou caso haja recomendação pelo CONITEC ou outros órgãos de renome internacional. 4. A respeito do referido procedimento, além da atividade não ser regulamentada, não existem evidências científicas que comprovem as funcionalidades vinculadas à saúde, sendo preponderante o seu caráter pedagógico-social. 5. Sobre a temática, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que as operadoras de plano de saúde não são obrigadas a cobrir sessões de psicopedagogia para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) realizadas em ambiente escolar ou domiciliar. Segundo o colegiado, a psicopedagogia só se enquadra no conceito de serviço de assistência à saúde quando realizada em ambiente clínico e conduzida por profissionais de saúde. 6. Logo, considerando que o tratamento com assistente ou acompanhante terapêutico está mais voltado a serviço de apoio à educação da criança, e não serviço de apoio à saúde, entendo que fica excluído da cobertura contratual, sendo inviável a imposição de fornecimento ou custeio dessa modalidade à operadora de plano de saúde, sob pena de, assim, vulnerar a própria essência do contrato e causar desequilíbrio econômico. 7. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 3ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, em conformidade com o voto do eminente Relator. Fortaleza, data indicada no sistema. DESEMBARGADORA CLEIDE ALVES DE AGUIAR Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA Relator

(Agravo de Instrumento - 0627142-82.2023.8.06.0000, Rel. Desembargador(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA, 3ª Câmara Direito Privado, data do julgamento: 27/11/2024, data da publicação: 28/11/2024)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Superior Tribunal de Justiça

CONSUMIDOR. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA DE TRATAMENTO DOMICILIAR (HOME CARE). ÍNDOLE ABUSIVA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. DECISÃO DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, "é abusiva a cláusula contratual que veda a internação domiciliar (home care) como alternativa à internação hospitalar" (AgInt no AREsp 1.725.002/PE, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 19/04/2021, DJe de 23/04/2021).
2. Consoante a jurisprudência do STJ, "a recusa indevida/injustificada, pela operadora de plano de saúde, em autorizar a cobertura financeira de tratamento médico a que esteja legal ou contratualmente obrigada, enseja reparação a título de dano moral, por agravar a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito do beneficiário" (AgInt nos EDcl no REsp 1.963.420/SP, Relator Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/2/2022, DJe de 21/2/2022).
3. Estando a decisão de acordo com a jurisprudência desta Corte, o recurso encontra óbice na Súmula 83/STJ.
4. O valor arbitrado pelas instâncias ordinárias a título de indenização por danos morais pode ser revisto por esta Corte, tão somente nas hipóteses em que a condenação se revelar irrisória ou exorbitante, distanciando-se dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade, o que não ocorreu na hipótese, em que a indenização foi fixada em R\$10.000,00 (dez mil reais), em decorrência da recusa indevida de cobertura da internação domiciliar.
5. Agravo interno desprovido.

(AgInt no AREsp n. 2.615.077/SP, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 11/11/2024, DJe de 29/11/2024.)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

[TEMA 952] - EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. TRATAMENTO ALTERNATIVO À TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA TESTEMUNHAS DE JEOVÁ. DESPROVIMENTO.

I. Caso em exame 1. O recurso. Recurso extraordinário contra decisão que determinou ao poder público o custeio de cirurgia fora do domicílio para paciente Testemunha de Jeová, em hospital credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS que realiza o procedimento necessário sem transfusão de sangue. 2. Fato relevante. O paciente recusou, por convicção religiosa, a realização de cirurgia no seu município pela perspectiva de, em caso de necessidade, ter de se submeter a transfusão de sangue. Ele era maior, capaz e não corria risco iminente de vida. II. Questão em discussão 3. A questão em discussão consiste em saber se o direito à liberdade religiosa justifica o custeio, pelo poder público, de tratamento médico alternativo compatível com as convicções religiosas do paciente, inclusive despesas de locomoção para ele e um acompanhante, quando o tratamento não estiver disponível na rede pública de seu domicílio. [...]

(RE 979742, Relator(a): LUÍS ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 25-09-2024, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-s/n DIVULG 25-11-2024 PUBLIC 26-11-2024)

[TEMA 1.069] - DIREITO CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 1.069. DIREITO DE RECUSA À TRANSFUSÃO DE SANGUE. LIBERDADE RELIGIOSA E AUTODETERMINAÇÃO. PESSOA ADULTA E CAPAZ. AUSÊNCIA DE IMPACTO NA ESFERA JURÍDICA DE TERCEIROS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO JULGADO PREJUDICADO.

I. Caso em exame 1. Trata-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão da Turma Recursal da Seção Judiciária de Alagoas, que negou provimento a recurso e, em consequência, manteve decisão que impediu o paciente, testemunha de Jeová, a submeter-se a procedimento cirúrgico sem a obrigatoriedade de assinatura de termo de consentimento para eventual realização de transfusão de sangue. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em examinar a possibilidade de paciente submeter-se a tratamento médico disponível na rede pública sem a necessidade de assinatura de termo de consentimento para eventual realização de transfusão de sangue, em respeito a sua convicção religiosa. [...]

(RE 1212272, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 25-09-2024, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-s/n DIVULG 25-11-2024 PUBLIC 26-11-2024)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

LEI Nº 14.992, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

(Pessoas com Transtorno do Espectro autista/Mercado de Trabalho)

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para prever a concessão de indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias como forma de custeio de locomoção.

LEI Nº 15.014, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

(Custeio de Locomoção/ACS/ ACE)

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para prever a concessão de indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias como forma de custeio de locomoção.

LEI Nº 15.022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

(Despesas / hospitais universitários federais)

Estabelece o Inventário Nacional de Substâncias Químicas e a avaliação e o controle de risco das substâncias químicas utilizadas, produzidas ou importadas, no território nacional, com o objetivo de minimizar os impactos adversos à saúde e ao meio ambiente; e dá outras providências.

LEI Nº 15.037, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

(Doença de Parkinson/ Símbolo da campanha/Tulipa vermelha)

Altera a Lei nº14.606, de 20 de junho de 2023, para especificar que o símbolo da campanha de conscientização sobre a doença de Parkinson será uma tulipa vermelha denominada Dr. James Parkinson, desenvolvida pelo floricultor holandês J.W.S. Van der Wereld.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



CURIOSIDADES

Brasil recebe recertificação de país livre do sarampo

(Ministério da saúde)

12 de novembro

Ministério da Saúde instala grupo para fortalecer políticas públicas nas periferias

(Ministério da Saúde)

12 de novembro

Nicotina é até seis vezes maior em quem fuma cigarro eletrônico do que 20 cigarros comuns por dia

(Jornal da USP)

25 de novembro

No Brasil, 65,2% dos acometidos pela tuberculose são pessoas pretas e pardas

(Ministério da saúde)

26 de novembro

NO SITE DO CAOSAÚDE HÁ MATERIAIS SOBRE

Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas

Relação Estadual de Medicamentos do Ceará 2024

Manual de Saúde e Violência: Mulher, Criança e Adolescente

Promoção da Saúde Materna

Atendimento no SUS de Pessoas sem documentação

Tratamento fora do Domicílio e Transporte Sanitário Eletivo

Manual de Desjudicialização da Saúde no Ceará

CAOSAÚDE

✉ **E-mail:** caosaude@mpce.mp.br

☎ **Telefone:** 3265-1641 / (85) 98685-9580

